# MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

**1 . Processo 4 5 / 2026**

**2. CREDENCIAMENTO N. 5 /2026**

O Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, Pr, inscrito no CNPJ sob o n. 11.420.927/0001-05, comunica aos interessados que realizará **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, abrangendo veículos leves, motocicletas, vans, ambulâncias, ônibus e micro-ônibus, incluindo serviços de diagnóstico, revisão, reparos, regulagens e substituição de componentes, bem como serviços de auto elétrica, alinhamento e balanceamento, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para garantir o adequado funcionamento, a segurança, o desempenho e a conservação dos veículos que compõem a frota da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

## 1 – OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, abrangendo veículos leves, motocicletas, vans, ambulâncias, ônibus e micro-ônibus, incluindo serviços de diagnóstico, revisão, reparos, regulagens e substituição de componentes, bem como serviços de auto elétrica, alinhamento e balanceamento, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para garantir o adequado funcionamento, a segurança, o desempenho e a conservação dos veículos que compõem a frota da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul,** conforme as disposições deste edital e anexos.

1.1.2 – As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

1.1.3 – As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência, anexo a este edital (Anexo V).

1.1.4 – Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.1.5 – Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.2 – Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

III – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV – entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ouparente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI – Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados

pela legislação trabalhista;

VII – entidades empresariais que estejam sob falência;

VIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dedezembro de 1976, concorrendo entre si.

## 2 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvoradadosull.pr.gov.br , no seguintelink:

2.2 https://alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/chamamentoPublico/verChamamentoPublico?formulario.idChamamento=17

2.3 Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br ou por intermédio do telefone: (43)3157 1008 ou 1006.

2.4 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no *site* www.alvoradadosull.pr.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.5 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.6 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico email licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br , devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximode 10 (dez) megabytes.

2.7 – Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.5.

2.8 – O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site www.alvoradadosul.pr.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.

## 3 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverãoser encaminhados à Comissão de Contratação , pelo **E-MAIL** licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br e ou por meio de ENVELOPE (no caso dos enviados por envelope deverão ser identificados nome do proponente, endereço, telefone, numero do chamado, objeto, nome do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, dia, mes e ano) todos deverão estar assinado manual ou digitalmente.

3.2 – O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado eassinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.3 – O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.4 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5 – Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário comfirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se oprocurador for pessoa jurídica.

3.6 – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

3.7 – As propostas serão recebidas até às 17h (dezessete horas).

3.7.2 – Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 3.7 ou por meios que não os acima previstos.

3.8 – Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

3.9 – A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

## 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1 – DOCUMENTOS:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – **Pessoa jurídica:**

a) Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

b) Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

c) Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil.

II - **Pessoa natural (sócio):**

a) Copia Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Copia de Rg;

c) Comprovante de residencia:

4.1.1.1 – Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

4.1.1.2 – No que couber, os documentos de habilitação jurídica poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da sociedade empresária empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

4.1.1.3 – A documentação acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral deste Município, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à Comissão de Contratação a consulta ao registro cadastral deste órgão para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos subitens.

4.1.1.4 – Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para os fins legais, será aquele que constar da última alteração.

4.1.1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

I – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (da sede da Proponente);

III - prova de regularidade perante o FGTS;

IV - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

V – declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento, podendo utilizar o modelo ANEXO I a este edital;

VI – declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital ANEXO I;

VII – declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital ANEXO I;

VIII prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

IX Certidão Negativa junto ao SAAE (Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Sul)

X Comprovante de CNPJ;

XI Alvará Municipal;
XII Licença Sanitária.

4.1.2 Qualificação:
4.1.3 Atestado de capacidade tecnica.

**4.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.2.1 – Os documentos que forem apresentados em meio eletrônico no formato "PDF", em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

4.2.2 – Os documentos que forem apresentados por meio de envelopes deverão estar lacrados, e serão abertos por ordem de entrega, sendo o mesmo comprovado por uma declaração que o interessado deverá fazer com a data e horário para serem preenchidos no ato da entrega, contendo ainda a assinatura do proprietário e/ou representante e do recebedor do envelope, sendo esse, colado no exterior do envelope e com um telefone para contato.

4.2.3 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.2.4 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.2.5 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo períodode 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislaçãopertinente; e

4.2.6 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

4.2.7 – O credenciado que não atender a esses requisitos e os citados nos demais documentos anexos a esse Edital.

**4.3 - SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR**

4.3.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos ao Registro Cadastral do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr.

## 5 – ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1 – Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada à Comissão de Contratação pelo e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br**,** que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2 – A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

5.3 – Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

5.4 – A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

## 6 – ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação, com vistas à homologação pela autoridade competente.

6.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão de Contratação se verificada sua autenticidade no *site* do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à *Internet*, observa-se do que:

6.2.1 – A Comissão de Contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aosdocumentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

6.2.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de

informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.3 – A Comissão de Contratação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 6.2.2.

## 7 – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

7.2 - A autoridade competente procederá a homologação de cada credenciamento,após instrução favorável da Comissão de Contratação.

– Homologado o credenciamento, será publicado no Diário do Municipio, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP; e disponibilizado no *site* www.alvoradadosull.pr.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

7.3 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

## 8 – DESCREDENCIAMENTO

8.1 - A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

8.1.1 – A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamentodo requerimento constante do Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br.

8.2 – Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

8.3 – Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

I - justificativa plausível para os fatos apurados; e

II - documentação comprobatória, quando for o caso.

8.4 – A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente ao Agente de Contratação, e enviada eletronicamente pela Credenciada até as 16 horas do décimo quinto dia útil para o endereço licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

8.5 – A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

8.6 – Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.3.

8.7 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Município a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

8.8 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Agente de Contratação, esta será publicada no Diário eletrônico do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul e no sitio www.alvoradadosull.pr.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

## 9 - SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

9.1 A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo III, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 10 – RECURSOS

10.1 – Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2 – Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.14.133/2021, se endereçados diretamente ao Agente de Contratação, e enviados eletronicamente pela interessada até as 16 horas do terceiro dia útil para o endereço licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br,devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

10.3 – As interessadas poderão recorrer da homologação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 10.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à Comissão de Contratação.

10.4 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.5 – Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile.

10.6 – Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela Comissão de Contratação serão por ela recebidos, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados a procuradoria para apreciação e decisão, noprazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

## 11 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTO

11.1 - As condições da realização do objeto estão previstas no termo de referência anexo (Anexo V).

## 12 – CRITÉRIO DE ESCOLHA

12.1 Será o descrito no Termo de Referencia no item 9.3 (anexo V)

12.1.2 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 79, o credenciamento é procedimento auxiliar destinado a permitir a contratação direta de interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, observadas regras objetivas e impessoais para a formação de cadastro e para futuras contratações, quando cabíveis.

12.1.3No presente edital, a distribuição/convocação será realizada através do credenciamento dos interessados de acordo com o objeto.

12.1.4 Após a habilitação, os credenciados serão avaliados conforme os critérios definidos no edital/termo de referência.

12.1.5 Será efetivamente contratado, em cada modalidade, exclusivamente o credenciado que obtiver a maior pontuação (1º colocado), desde que permaneça habilitado, comprove os requisitos exigidos e apresente a documentação necessária à formalização do contrato ou instrumento equivalente.

12.1.5 Os credenciados classificados além da primeira necessidade permanecerão em cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por modalidade. Na hipótese de o 1º colocado não assinar o contrato no prazo, desistir, ser inabilitado, não comprovar requisitos, ou não possuir

disponibilidade compatível com o cronograma, a Administração convocará o próximo classificado, e assim sucessivamente, até o preenchimento da vaga.

12.1.6 Para assegurar que cada oficina seja ministrada por profissional diferente, caso um mesmo credenciado venha a ser classificado em primeiro lugar em mais de uma modalidade, deverá optar formalmente por apenas uma delas, sendo convocado o próximo classificado na modalidade remanescente.

12.2 DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.3 O objeto devera ser entregue concorme solicitação e emissão de nota de empenho do setor resposavel.

**12 - PENALIDADES**

12.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por atendimento não cumprido total ou parcialmente, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, considerando as condições previstas no termo de referêcnia, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no horário de inicio do atendimento, ou por saída antecidada do atendimento, considerando as condições previstas no termo de referêcnia, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteispara apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena decobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr, sem prejuízo da aplicação de outraspenalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrênciade

fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos emáximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso deimpedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 13 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1 – O presente credenciamento terá vigência permanente, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

13.2 – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.3 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada, e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.4 A qualquer tempo, no prazo previsto na cláusula 14.1, o interessado poderá se credenciar.

**13.5 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

13.5.1 – Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais do objeto conforme previsto neste Edital.

13.5.2 – O contrato decorrente do fornecimento do objeto terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

13.5.3 – O contrato de fornecimento terá após a publicação do extrato de e emissoa de ordem de serviço.

13.5.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

13.5.5 – Caso não tenha interesse na prorrogação, o proponente deverá enviar com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

## 14 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

14.1 - Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização, utilizando-se o indice do IPCA-IBGE;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

14.2 - Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às Credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou nãocredenciadas.

14.3 - Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicaçãoàs Credenciadas, em caso de redução.

## 15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A dotação orçamentária será indicada no momento da contratação.

## 16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentosrelativos a este credenciamento.

16.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal 106/2023, Decreto Municipal nº 088/2023 e demais normas legais pertinentes.

16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista do Paraiso Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

## 1 – ANEXOS

1.1– São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
1.2Anexo I - Requerimento de credenciamento;
Anexo II – Requerimento de descredenciamento;
Anexo III – Requerimento de inativação;
Anexo IV – Modelo Que Concorda com a Propota de Preço;
Anexo V – Termo de Referência;
Anexo VI – Minuta do contrato de fornecimento por inexigibilidade;

Alvorada do Sul, 17 de agosto de 2026

**ANEXO I**
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. __/202___** | | | |
| Nome ou razão social: | | | |
| CPF ou CNPJ: | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade | UF | CEP: |
| Telefone fixo: | | Celular: | |
| E-mail: | | | |
| Banco: | C/C: | Agência: | |
| Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica: | | | |
| CPF: | | Telefone: | |
| Local da prestação do serviço, com endereço completo: | | | |

**A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e dequalquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul Pr;

3) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitaçãoou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, comtrânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas àsde escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

**B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 14, inciso IV, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 - não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive,

com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

2 - está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na fase de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilizaçãoadministrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento doedital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, ematé 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequadoou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Nestes termos, requer deferimento.

Em, / / .

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

**ANEXO II**
**MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO**

| | |
|---|---|
| **REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. ___/202__** | |
| | |
| Nome ou razão social: | |
| | |
| CPF ou CNPJ: | |
| | |
| Telefone (c/ cod. área) | Celular (c/ cod. área) |
| | |
| E-mail: | |
| REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica: | |
| | |
| Nome | |
| | |
| CPF | |
| | |
| TELEFONE PARA CONTATO | CELULAR PARA CONTATO |
| | |

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.
Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br

**ANEXO III**
**MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO**

| **REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N. ---/202---** | |
|---|---|
| | |
| Nome ou razão social | |
| | |
| DIAS | |
| PRAZO DETERMINADO | PRAZO INDETERMINADO |
| | |
| CPF ou CNPJ | |
| | |
| Telefone (c/ cod. área) | Celular (c/ cod. área) |
| | |
| E-mail | |
| REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica: | |
| | |
| Nome | |
| | |
| CPF | |
| | |
| TELEFONE PARA CONTATO | CELULAR PARA CONTATO |
| | |

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estouplenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.
Em (local e data).
(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)
*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br

**ANEXO IV**
**MODELO QUE CONCORDA COM A PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Departamento de Licitação e Contratos:

| **DADOS CADASTRAIS** | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL: | |
| CNPJ: | INSC. ESTADUAL: |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | UF: |
| TELEFONE: | CELULAR: |
| EMAIL: | |
| BANCO: | |
| AGÊNCIA: | CONTA CORRENTE: |

(NOME DA EMPRESA), conforme dados cadastrais acima, **DECLARO**, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, abrangendo veículos leves, motocicletas, vans, ambulâncias, ônibus e micro-ônibus, incluindo serviços de diagnóstico, revisão, reparos, regulagens e substituição de componentes, bem como serviços de auto elétrica, alinhamento e balanceamento, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para garantir o adequado funcionamento, a segurança, o desempenho e a conservação dos veículos que compõem a frota da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul**, que possuo condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação dos serviços em tela, destacando que ofertarei os serviços inerentes ao item:

| **Item** | **Descrição das atividades** | **Forma de execução** | **Periodicidade** | **Entregas** | **Valor Unit.** | **Valor total estimado** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de manutenção mecânica em geral para | Sob demanda, mediante ordem de serviço e | Conforme necessidade | Veículo revisado e apto para utilização. | R$137,43 | R$109.944,00 |

| Item | Descrição das atividades | Forma de execução | Periodicidade | Entregas | Valor Unit. | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | VEÍCULOS LEVES e MOTOCICLETAS | autorização da Administração | | | | |
| 02 | Serviços de manutenção mecânica em geral para VAN E AMBULÂNCIA | Sob demanda, mediante ordem de serviço e autorização da Administração | Conforme necessidade | Veículo revisado e apto para utilização. | R$177,33 | R$132.997,50 |
| 03 | Serviços de manutenção mecânica em geral para ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS | Sob demanda, mediante ordem de serviço e autorização da Administração | Conforme necessidade | Veículo revisado e apto para utilização. | R$188,87 | R$226.644,00 |
| 04 | Serviço de AUTO ELÉTRICAS para manutenção de MOTOCICLETAS E VEÍCULOS LEVES | Sob demanda, mediante ordem de serviço e autorização da Administração | Conforme necessidade | Veículo revisado e apto para utilização. | R$144,31 | R$93.801,50 |
| 05 | Serviço de AUTO ELÉTRICAS para manutenção de VANS E AMBULÂNCIAS | Sob demanda, mediante ordem de serviço e autorização da Administração | Conforme necessidade | Veículo revisado e apto para utilização. | R$153,28 | R$76.640,00 |
| 06 | Serviço de AUTO ELÉTRICAS para manutenção de MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS | Sob demanda, mediante ordem de serviço e autorização da Administração | Conforme necessidade | Veículo revisado e apto para utilização. | R$170,00 | R$110.500,00 |
| 07 | Serviços de alinhamento e balanceamento de VEÍCULOS LEVES | Sob demanda, mediante ordem de serviço e autorização da Administração | Conforme necessidade | Veículo revisado e apto para utilização. | R$150,70 | R$45.210,00 |
| 08 | Serviços de alinhamento e balanceamento de VEÍCULOS PESADO | Sob demanda, mediante ordem de serviço e autorização da | Conforme necessidade | Veículo revisado e apto para utilização. | R$188,19 | R$56.457,00 |

| Item | Descrição das atividades | Forma de execução | Periodicidade | Entregas | Valor Unit. | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Administração | | | | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** | | | | | **R$ 852.194,00** | |

Valor total estimado **R$ 852.194,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais)**

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:
CPF: Cargo/Função:
Carteira de Identidade: Expedido por:
Nacionalidade: Estado Civil:
Endereço:
Telefone: Fac-simile:
Endereço Eletrônico:

**Local, data e ano e assinatura**

*(Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 087/2023)*

# TERMO DE REFERÊNCIA

## Prestação de Serviços em Geral

*(Art. 6º, XXIII, e art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 087/2023; e demais normas aplicáveis)*

## DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Órgão/Entidade:** | Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul |
| **CNPJ:** | 11.420.927/0001-05 |
| **Endereço:** | Rua Estanislau Salzano, 687 |
| **Unidade Requisitante:** | Divisão de Transporte Escolar |
| **Responsável pela Demanda:** | Patricia Sanches de Oliveira |
| **Cargo/Função:** | Secretária de Educação |
| **Telefone:** | (43) 3157 - 1074 |
| **E-mail institucional:** | educacao@alvoradadosul.pr.gov.br |
| **Modalidade de Licitação:** | [ ] Pregão Eletrônico [ ] Concorrência [X] Outro: Credenciamento |
| **Critério de Julgamento:** | [ ] Menor preço por item [ ] Menor preço global [ ] Maior desconto [X] Outro: Atendimento às condições de habilitação e adesão ao preço fixado pela Administração |

**Fundamento legal principal:**

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Municipal nº 087/2023;
- Demais normas correlatas aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, abrangendo veículos leves, motocicletas, vans, ambulâncias, ônibus e micro-ônibus, incluindo serviços de diagnóstico, revisão, reparos, regulagens e substituição de componentes, bem como serviços de auto elétrica, alinhamento e balanceamento, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para garantir o adequado funcionamento, a segurança, o desempenho e a conservação dos veículos que compõem a frota da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul.

### 1.1. Descrição do Objeto

O presente credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, a serem executados conforme as especificações técnicas mínimas, condições de desempenho, requisitos operacionais e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, em especial o Descritivo Técnico dos Serviços (Anexo I).

### 1.2. Justificativa para Uso da Modalidade

Os serviços de mão de obra mecânica, auto elétrica, alinhamento e balanceamento a serem contratados enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei

nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Entretanto, a contratação não será realizada por meio de pregão eletrônico, mas mediante procedimento de credenciamento múltiplo e não exclusivo, permitindo o credenciamento de todas as empresas especializadas que atenderem aos requisitos técnicos, operacionais e de habilitação previstos no edital e no Termo de Referência.

A adoção do credenciamento justifica-se pela necessidade contínua de manutenção da frota da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, composta por veículos utilizados no transporte escolar, deslocamento de servidores e demais atividades institucionais. O modelo possibilita a disponibilidade de múltiplas oficinas aptas ao atendimento das demandas, proporcionando maior agilidade na execução dos serviços, redução do tempo de paralisação dos veículos, ampliação da capacidade de atendimento e continuidade das atividades da Autarquia.

## 1.3. Classificação dos Serviços

[X] Serviços continuados
[ ] Serviços não continuados
[ ] Serviços eventuais
[ ] Serviços especializados (grau de complexidade definido no TR)

**Nota:** Para fins do art. 6º, incisos XXIII, XXIV e XXV, da Lei nº 14.133/2021:

- Serviços continuados são aqueles cuja necessidade persiste ao longo do tempo e que exigem repetição contínua.
- Serviços não continuados atendem a necessidade pontual, por demanda específica.
- Serviços eventuais são prestados de forma esporádica, sem previsão de continuidade.
- Serviços comuns são aqueles com padrões objetivos e usuais de mercado, apropriados para pregão.

## 1.4. Da Catalogação Padronizada (CATMAT/CATSERV)

Para fins de padronização, rastreabilidade, transparência e adequação às diretrizes de governança das contratações públicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará a identificação dos itens por meio de códigos de catálogo oficial (CATMAT/CATSERV ou equivalente), conforme planilha constante no Anexo I-A deste Termo de Referência.

A catalogação possui finalidade exclusivamente administrativa e de padronização, não restringindo a competitividade nem substituindo as especificações técnicas mínimas do objeto, prevalecendo sempre a descrição técnica constante deste Termo de Referência.

Eventuais divergências entre código de catálogo e descrição técnica serão resolvidas com base na descrição detalhada do objeto.

| Item | Descrição Técnica | Unidade | Quantidade | Catmat / Catserv | Descrição do catálogo | Observação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de manutenção mecânica em geral para VEÍCULOS LEVES e MOTOCICLETAS | HORAS | 800 | 3565 | Manutenção de Veículos Leves/Pesados | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Serviços de manutenção mecânica em geral para VAN E AMBULÂNCIA | HORAS | 750 | 3565 | Manutenção de Veículos Leves/Pesados | |
| 03 | Serviços de manutenção mecânica em geral para ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS | HORAS | 1200 | 3573 | Manutenção de Veículos Pesados | |
| 04 | Serviço de AUTO ELÉTRICAS para manutenção de MOTOCICLETAS E VEÍCULOS LEVES | HORAS | 650 | 5851 | Manutenção de Veículos Leves - Parte Elétrica | |
| 05 | Serviço de AUTO ELÉTRICAS para manutenção de VANS E AMBULÂNCIAS | HORAS | 500 | 5851 | Manutenção de Veículos Leves - Parte Elétrica | |
| 06 | Serviço de AUTO ELÉTRICAS para manutenção de MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS | HORAS | 650 | 5843 | Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica | |
| 07 | Serviços de alinhamento e balanceamento de VEÍCULOS LEVES | HORAS | 300 | 3565 | Manutenção de Veículos Leves/Pesados | |
| 08 | Serviços de alinhamento e balanceamento de VEÍCULOS PESADO | HORAS | 300 | 3573 | Manutenção de Veículos Pesados | |

## 2. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Alvorada do Sul, instituído pelo art. 12 da Lei nº 14.133/2021, instrumento essencial de planejamento que consolida as necessidades de compras, obras e serviços para o exercício de referência, racionalizando as contratações públicas e subsidiando a elaboração das leis orçamentárias.

### 2.1. Informações do PCA

Exercício do PCA: 2026
Identificação do item no PCA: 7
Identificação no PNCP: 11420927000105-0-000007/2026
Data de aprovação do PCA: 16/01/2026

## 3. DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva, auto elétrica, alinhamento e

balanceamento para os veículos pertencentes à frota da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, eficiência operacional e continuidade das atividades educacionais e administrativas.

A Autarquia Municipal de Educação possui frota composta por veículos utilizados no transporte escolar, deslocamento de servidores e execução das demais atividades institucionais. Em razão do desgaste natural decorrente da utilização contínua desses veículos, torna-se necessária a realização de manutenções periódicas e reparos eventuais, visando evitar paralisações, reduzir custos decorrentes de falhas mais graves e preservar a vida útil da frota.

Considerando a diversidade de marcas, modelos e sistemas existentes nos veículos, bem como a imprevisibilidade das demandas e a necessidade de atendimento ágil, o credenciamento de empresas especializadas apresenta-se como a solução mais adequada. O modelo possibilita a formação de uma rede de oficinas aptas a executar os serviços conforme a necessidade da Autarquia, ampliando a disponibilidade de atendimento, a agilidade na execução e a eficiência operacional.

As empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital poderão ser credenciadas e contratadas durante a vigência do procedimento, mediante formalização por contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento equivalente, observadas as necessidades da Autarquia e os critérios de distribuição definidos no instrumento convocatório.

Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. As prorrogações dependerão da manutenção das condições contratuais, da disponibilidade orçamentária e da formalização por meio do respectivo termo aditivo.

O edital permanecerá disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP durante o prazo de vigência do credenciamento, fixado em 5 (cinco) anos, permitindo o ingresso contínuo de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos e contribuindo para a manutenção da capacidade de atendimento das demandas da Autarquia.

Ressalta-se que o credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Autarquia Municipal de Educação, que poderá formalizar as contratações conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

### 3.1. Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual integra o presente processo administrativo e fundamenta tecnicamente este Termo de Referência.

De forma sintética, a Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul/PR necessita credenciar empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, auto elétrica, alinhamento e balanceamento dos veículos que compõem sua

frota.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter em condições adequadas de funcionamento os veículos utilizados no transporte escolar, deslocamento de servidores e demais atividades administrativas e operacionais da Autarquia. Em razão da demanda contínua e imprevisível por serviços de manutenção, bem como da inexistência de estrutura própria, mão de obra especializada e equipamentos suficientes para atendimento integral das necessidades, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas.

Nesse contexto, o credenciamento mostra-se a solução mais adequada, pois permite a habilitação de múltiplas oficinas, ampliando a capacidade de atendimento, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e proporcionando maior agilidade na execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação visa garantir a conservação da frota, a segurança dos usuários, a continuidade do transporte escolar e das demais atividades da Autarquia Municipal de Educação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### 3.2. Consequências da Não Contratação

Sem a realização tempestiva deste credenciamento, poderão ocorrer impactos prejudiciais às atividades da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, tais como:

- Aumento da indisponibilidade dos veículos utilizados no transporte escolar, deslocamento de servidores e demais atividades administrativas e operacionais;
- Comprometimento da continuidade e regularidade do transporte escolar e de outras atividades vinculadas à educação municipal;
- Agravamento de falhas mecânicas, elétricas e de outros sistemas dos veículos em razão da ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada, resultando em maiores custos de reparação;
- Redução da vida útil da frota, com depreciação acelerada do patrimônio público;
- Riscos à segurança dos motoristas, servidores, estudantes e demais usuários dos veículos;
- Dificuldade no atendimento das demandas de manutenção em razão da inexistência de empresas previamente habilitadas para execução dos serviços;
- Necessidade de contratações emergenciais ou adoção de soluções menos eficientes e potencialmente mais onerosas para a Autarquia;
- Prejuízos à qualidade, eficiência e continuidade das atividades educacionais e administrativas.

Dessa forma, o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, auto elétrica, alinhamento e balanceamento mostra-se indispensável para assegurar a disponibilidade operacional da frota da Autarquia Municipal de Educação, a conservação do patrimônio público e a continuidade do transporte escolar e das demais atividades institucionais.

## 4. DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao princípio da gestão de riscos estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os seguintes riscos relacionados à contratação e as respectivas medidas de

mitigação:

| Risco Identificado | Probabilidade / Impacto | Medida de Mitigação |
|---|---|---|
| Execução dos serviços em padrão inferior ao contratado | Média / Alto | Definição clara das especificações no TR, fiscalização ativa do gestor e aplicação de penalidades contratuais |
| Atrasos na execução dos serviços | Média / Médio | Cronograma definido, monitoramento periódico, relatórios obrigatórios e penalidades por atraso |
| Ausência de profissionais qualificados pela contratada | Baixa / Médio | Exigir comprovação de capacidade técnica, currículo da equipe e substituição imediata de profissionais insuficientes |
| Interrupção do serviço por falhas da contratada | Baixa/ Alto | Cláusula de continuidade, plano de contingência e possibilidade de contratação emergencial substitutiva |
| Baixo número de empresas credenciadas | Baixa/ Médio | Pesquisa de preços ampla, especificações não restritivas e divulgação adequada do certame |

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

### 5.1. Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio de credenciamento, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação simultânea de todas as empresas interessadas que atendam às condições estabelecidas no edital.

O modelo adotado caracteriza-se pelo credenciamento paralelo e não excludente, permitindo a habilitação de múltiplas empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, autoelétrica, alinhamento e balanceamento da frota da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul. A distribuição dos serviços entre os credenciados ocorrerá conforme os critérios objetivos definidos no edital e no Termo de Referência, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência administrativa.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, da diversidade dos veículos utilizados no transporte escolar, deslocamento de servidores e demais atividades institucionais, bem como da necessidade de garantir ampla rede de atendimento, maior agilidade na execução dos serviços e redução do tempo de indisponibilidade da frota.

### 5.2. Forma de Execução dos Serviços

[X] Execução contínua
[ ] Execução periódica
[ ] Execução sob demanda
[ ] Execução única

### 5.3. Regime de Execução

A contratação será realizada por meio de credenciamento, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021,

considerando a possibilidade de contratação simultânea de todas as empresas interessadas que atendam às condições estabelecidas no edital.

O modelo adotado caracteriza-se pelo credenciamento paralelo e não excludente, permitindo a habilitação de múltiplas empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, auto elétrica, alinhamento e balanceamento da frota da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul. A distribuição dos serviços entre os credenciados ocorrerá conforme os critérios objetivos definidos no edital e no Termo de Referência, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência administrativa.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, da diversidade dos veículos utilizados no transporte escolar, deslocamento de servidores e demais atividades institucionais, bem como da necessidade de garantir ampla rede de atendimento, maior agilidade na execução dos serviços e redução do tempo de indisponibilidade da frota.

## 6. DOS QUANTITATIVOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

Os quantitativos dos serviços foram definidos com base no histórico de manutenção da frota da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul nos últimos 12 (doze) meses, considerando a demanda registrada para os veículos utilizados no transporte escolar, deslocamento de servidores e demais atividades institucionais.

A projeção da necessidade futura considerou a continuidade da utilização da frota, o desgaste natural dos componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, a necessidade de manutenção preventiva e corretiva e a possibilidade de variações na demanda durante a vigência da contratação.

Também foi considerada a inexistência de estrutura própria suficiente para a execução dos serviços especializados de mecânica, auto elétrica, alinhamento e balanceamento, bem como a natureza contínua e imprevisível das necessidades de manutenção dos veículos.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento técnico realizado no Estudo Técnico Preliminar, utilizando parâmetros de consumo histórico e projeção de utilização da frota, servindo exclusivamente para fins de planejamento e estimativa da contratação, sem constituir obrigação de consumo mínimo por parte da Autarquia Municipal de Educação.

## 7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

### 7.1. Solução Proposta

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, abrangendo veículos leves, motocicletas, vans, ambulâncias, ônibus e micro-ônibus, incluindo diagnóstico, reparos, regulagens, substituição de componentes e demais serviços correlatos.

Os serviços deverão ser executados por empresas devidamente qualificadas, observando as especificações técnicas dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade,

segurança, desempenho e eficiência exigidos pela Administração Pública, bem como as demais disposições previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

O modelo de credenciamento permitirá a habilitação contínua de prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, garantindo maior disponibilidade de atendimento, agilidade na execução dos serviços e adequada manutenção da frota da Autarquia, contribuindo para a continuidade dos serviços educacionais e para a preservação do patrimônio público.

### 7.2. Especificações Detalhadas

As especificações técnicas completas dos serviços, incluindo descrição detalhada das atividades, métodos de execução, requisitos de desempenho, padrões de qualidade, prazos de atendimento, condições de execução, unidades de serviço e valores estimados, constam no Anexo I – Descritivo Detalhado dos Serviços, devendo observar, sempre que possível, o catálogo eletrônico de padronização adotado pelo Município.

De forma geral, os serviços compreendem:

- Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, abrangendo veículos leves, motocicletas, vans, ambulâncias, ônibus e micro-ônibus;
- Diagnóstico de falhas, desmontagem, reparo, regulagem, montagem e testes de funcionamento dos componentes mecânicos;
- Serviços em sistemas de motor, transmissão, suspensão, direção, freios, embreagem, arrefecimento, escapamento e demais sistemas correlatos;
- Atendimento das solicitações de manutenção mediante autorização prévia da Administração;
- Emissão de orçamento detalhado contendo a relação dos serviços necessários, quantitativo de horas de mão de obra e peças eventualmente requeridas;
- Execução dos serviços por profissionais qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e instalações adequadas;
- Realização de testes e verificações para assegurar o perfeito funcionamento do veículo após a conclusão dos serviços;
- Garantia dos serviços executados, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e na legislação aplicável;
- Cumprimento dos prazos de atendimento e execução definidos pela Administração;
- Observância das normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e das recomendações dos fabricantes.

Os serviços deverão ser prestados com observância aos princípios da eficiência, economicidade, qualidade e continuidade dos serviços públicos, visando manter a frota da Autarquia Municipal de Educação em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação.

### 7.3. Requisitos Gerais de Qualidade

A prestação dos serviços deverá:

a) Ser executada em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, recomendações dos fabricantes dos veículos e demais regulamentações pertinentes;
b) Atender integralmente às especificações descritas no Termo de Referência e no Anexo I – Descritivo Detalhado dos Serviços;
c) Ser realizada por profissionais devidamente capacitados e qualificados para a execução dos serviços de manutenção mecânica, auto elétrica, alinhamento e balanceamento;
d) Observar padrões de qualidade, segurança, eficiência e desempenho compatíveis com as melhores práticas do mercado de manutenção automotiva;
e) Cumprir os prazos de atendimento e execução definidos pela Autarquia Municipal de Educação, observadas as orientações do gestor e do fiscal do contrato;
f) Utilizar ferramentas, equipamentos e instalações adequadas à execução dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de uso e segurança;
g) Cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e demais exigências legais aplicáveis;
h) Apresentar orçamento prévio detalhado dos serviços a serem executados, contendo a estimativa de horas de mão de obra e, quando necessário, a relação das peças e componentes que deverão ser substituídos;
i) Garantir a qualidade dos serviços executados e das peças eventualmente fornecidas, responsabilizando-se pela correção de defeitos decorrentes de execução inadequada durante o período de garantia;
j) Realizar os testes e verificações necessários antes da entrega dos veículos, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e operação, especialmente para os veículos utilizados no transporte escolar.

## 8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O sistema de credenciamento é adequado às contratações em que se configura a inexistência de relação de exclusão entre os interessados em contratar com a Administração Pública, permitindo a habilitação simultânea de todos os prestadores que atendam aos requisitos previamente estabelecidos no edital.

Trata-se de situação que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que reconhece o credenciamento como procedimento auxiliar e como hipótese de contratação direta quando inviável a competição, nos termos dos arts. 6º, XLIII, 74, inciso IV, 78 e 79.

No presente caso, a utilização do credenciamento fundamenta-se na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela contratação paralela e não excludente, uma vez que é viável e vantajosa para a Administração a contratação simultânea de múltiplas oficinas mecânicas em condições padronizadas.

A frota da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul/PR é composta por veículos leves, motocicletas, vans, ambulâncias, ônibus e micro-ônibus, de diferentes marcas, modelos e características técnicas. Em razão da diversidade dos veículos, da imprevisibilidade das demandas

de manutenção e da necessidade de atendimento contínuo e célere, torna-se recomendável a formação de uma rede de oficinas credenciadas aptas a prestar os serviços quando demandadas pela Administração.

A adoção do credenciamento possibilita ampliar a disponibilidade de atendimento, reduzir o tempo de paralisação dos veículos, aumentar a eficiência na manutenção da frota e assegurar maior capacidade operacional para o atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul/PR. Além disso, permite que novos interessados ingressem no credenciamento durante toda a sua vigência, promovendo a ampliação da concorrência e a manutenção da capacidade de atendimento.

Considerando que os serviços de manutenção mecânica são essenciais para garantir a operacionalidade da frota da Autarquia, sua adequada execução impacta diretamente a continuidade dos serviços educacionais, especialmente o transporte escolar e as atividades administrativas e operacionais vinculadas à rede municipal de ensino.

Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento revela-se a solução mais adequada ao interesse público, por possibilitar a contratação de múltiplos prestadores especializados, observando critérios objetivos de distribuição da demanda, condições padronizadas de contratação e os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e continuidade dos serviços públicos.

### 8.1. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

Em atendimento ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação observará os seguintes critérios de sustentabilidade aplicáveis à prestação dos serviços de manutenção mecânica:

- Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, baterias, pneus, peças substituídas e demais materiais contaminantes, observando a legislação ambiental vigente;
- Utilização de práticas que promovam a redução do desperdício de materiais, insumos e recursos empregados na manutenção dos veículos e equipamentos;
- Observância das normas ambientais aplicáveis às atividades de manutenção mecânica, incluindo armazenamento, manuseio e descarte de resíduos potencialmente poluentes;
- Utilização de equipamentos, ferramentas e procedimentos que contribuam para a eficiência operacional e redução dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente durante toda a execução contratual;
- Incentivo à utilização de meios eletrônicos para envio de orçamentos, autorizações, relatórios, ordens de serviço, notas fiscais e demais documentos relacionados à contratação, reduzindo o consumo de papel;
- Adoção de práticas de responsabilidade socioambiental compatíveis com a natureza da atividade desenvolvida, observando a legislação vigente e as melhores práticas do setor;
- Vedação à utilização de procedimentos ou materiais que possam causar danos ao meio ambiente ou que estejam em desacordo com as normas ambientais aplicáveis.

Sempre que possível, a contratada deverá adotar medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais de suas atividades, promovendo a gestão adequada dos resíduos e a utilização racional dos recursos naturais.

### 8.2. Especificações Técnicas e Vedação a Requisitos Restritivos

Em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, é vedada a adoção de especificações técnicas que restrinjam indevidamente a participação de interessados ou direcionem o credenciamento para marcas, fabricantes, oficinas ou prestadores específicos, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência possuem caráter funcional e operacional, destinando-se exclusivamente a assegurar a adequada execução dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, auto elétrica, alinhamento e balanceamento da frota da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência e capacidade técnica.

Admite-se, excepcionalmente, a exigência de requisitos específicos quando estritamente necessários para garantir:

a) A adequada manutenção dos veículos utilizados no transporte escolar, deslocamento de servidores e demais atividades institucionais da Autarquia;

b) A compatibilidade dos serviços executados com as especificações e recomendações dos fabricantes dos veículos pertencentes à frota da Autarquia;

c) O atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis aos serviços de manutenção automotiva;

d) A disponibilidade de instalações, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados;

e) A garantia da qualidade, segurança e confiabilidade dos reparos realizados nos veículos da Autarquia Municipal de Educação.

As exigências de qualificação técnica e operacional previstas no edital limitar-se-ão ao mínimo necessário para assegurar a correta execução do objeto, vedada a imposição de condições que restrinjam injustificadamente a participação de potenciais interessados.

Sempre que houver necessidade de requisitos técnicos específicos relacionados a determinada categoria de veículo, a respectiva justificativa constará do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos que integram o processo administrativo, demonstrando sua indispensabilidade para o atendimento do interesse público.

### 8.3. Exigência de Demonstração Técnica / Prova de Conceito (quando aplicável)

Considerando a natureza do objeto, não será exigida demonstração técnica, prova de conceito (PoC) ou apresentação prática dos serviços como condição para o credenciamento das empresas interessadas.

A capacidade técnica dos participantes será aferida por meio da documentação de habilitação, dos atestados de capacidade técnica eventualmente exigidos, da comprovação de

regularidade das instalações e da demonstração de que possuem estrutura operacional compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, bem como inspecionar as instalações, equipamentos e condições operacionais das empresas credenciadas, quando entender necessário para assegurar a adequada execução dos serviços.

Caso sejam constatadas irregularidades, insuficiência de estrutura técnica ou descumprimento das condições exigidas no edital e no contrato, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

### 8.4. Garantia Contratual

[X] Não será exigida garantia de execução contratual.

### 8.5. Vistoria Prévia

[X] Não há necessidade de vistoria prévia para execução do serviço.
[ ] É facultada a realização de vistoria prévia no local de prestação dos serviços, devendo ser agendada, a fim de permitir ao licitante conhecer as condições reais de execução e formular proposta adequada.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

### 9.1. Vigência do Credenciamento

O credenciamento terá vigência por prazo de 5 (cinco) anos, possibilitando a adesão de novos interessados a durante a vigência, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no termo de referência e edital.

### 9.2. Da Divulgação da Lista de Credenciados

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará disponível e atualizado no PNCP e Diário Oficial.

### 9.3. Critério de Distribuição para os Credenciados

Conforme o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente credenciamento enquadra-se na hipótese de contratação paralela e não excludente, uma vez que é viável e vantajosa para a Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul a contratação simultânea de múltiplas empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, auto elétrica, alinhamento e balanceamento da frota.

Todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital serão credenciados e integrarão o cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços, observadas as exigências de habilitação e demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

A adoção desse modelo justifica-se pela diversidade dos veículos utilizados no transporte escolar, deslocamento de servidores e demais atividades institucionais, bem como pela natureza contínua e imprevisível das demandas de manutenção, que exigem ampla rede de atendimento e disponibilidade de empresas capacitadas para executar os serviços com agilidade, eficiência e qualidade.

A distribuição das demandas ocorrerá de acordo com a ordem de credenciamento, observando-se a sequência cronológica de habilitação dos prestadores. Sempre que houver necessidade de execução de serviços, será convocada, inicialmente, a empresa credenciada que ocupar a primeira posição na ordem de credenciamento. Caso esta não possa atender à demanda, por motivo devidamente justificado, ou esteja temporariamente impossibilitada de executar os serviços dentro do prazo definido pela Autarquia, será convocada a empresa subsequente, respeitando-se a ordem sucessiva de credenciamento.

Após o atendimento da demanda, a empresa convocada será posicionada ao final da ordem de distribuição, de modo que as futuras convocações observem sistema de rodízio entre os credenciados, garantindo tratamento isonômico, objetivo, transparente e impessoal.

Todos os credenciados atuarão em condições padronizadas de contratação, com valores previamente fixados pela Autarquia para a hora de mão de obra e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Para fins de planejamento, estimativa de despesa e formalização contratual, será atribuído a cada empresa credenciada o valor global correspondente aos itens para os quais tenha sido habilitada e credenciada, conforme os valores unitários fixados pela Autarquia Municipal de Educação. Tal valor possui caráter meramente estimativo e não gera obrigação de contratação, consumo mínimo ou solicitação integral dos serviços pela Autarquia, sendo os serviços demandados e pagos exclusivamente conforme a necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e interesse público.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital. Os novos credenciados serão inseridos ao final da ordem de distribuição, preservando-se a igualdade de tratamento entre todos os participantes.

Dessa forma, a Autarquia Municipal de Educação assegura a continuidade dos serviços de manutenção da frota, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos, contribuindo para a regularidade do transporte escolar e das demais atividades institucionais, além de promover a adequada conservação do patrimônio público, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

### 9.4. Da Anulação e Revogação

O edital de credenciamento poderá ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável em qualquer fase do procedimento, mediante decisão devidamente motivada pela autoridade competente.

Em caso de anulação, os atos praticados e os instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento estarão sujeitos às disposições dos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa, da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima.

O credenciamento também poderá ser revogado, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente que torne sua

manutenção inconveniente ou inoportuna para a Administração, sem que disso resulte direito à indenização aos credenciados, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados até a data da revogação.

A anulação ou revogação do credenciamento não afasta a responsabilidade da Administração quanto aos serviços devidamente prestados pelas oficinas credenciadas, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

### 9.5. Hipóteses de Descredenciamento

O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável;

II – Execução dos serviços em desacordo com os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração;

III – Recusa injustificada em atender às solicitações de serviço encaminhadas pela Administração, observados os critérios de distribuição da demanda previstos no edital;

IV – Apresentação de informações ou documentos falsos durante o processo de credenciamento ou durante a execução contratual;

V – Perda das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica exigidas para o credenciamento;

VI – Aplicação de sanção administrativa que impeça a contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

VII – Falência, dissolução, liquidação, extinção da empresa ou alteração societária que comprometa a execução do objeto;

VIII – Prática de atos que comprometam a confiança, a boa-fé, a moralidade administrativa ou que causem prejuízo à Administração Pública;

IX – Descumprimento das normas ambientais, de segurança do trabalho ou demais exigências legais relacionadas à prestação dos serviços;

X – Não manutenção da estrutura física, equipamentos, ferramentas ou equipe técnica mínima necessária à adequada execução dos serviços;

XI – Solicitação formal da própria credenciada, mediante comunicação escrita à Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no edital e nos instrumentos contratuais.

O descredenciamento não eximirá a empresa das obrigações assumidas em relação aos serviços já iniciados ou concluídos, nem da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução contratual.

A decisão de descredenciamento será formalizada por ato da autoridade competente, mediante processo administrativo regularmente instaurado, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

## 10.1. Condições de Entrega

a) **Início da prestação:** Os serviços deverão ser iniciados em até **01 (um) dia útil**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul.
b) **Local da prestação:** Os serviços serão executados nas instalações da empresa credenciada, devidamente equipadas para a realização dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, auto elétrica, alinhamento e balanceamento, ou em outro local previamente autorizado pela Autarquia, quando a natureza do serviço assim exigir.
Para oficinas credenciadas localizadas a mais de 100 (cem) quilômetros da sede da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul/PR, o transporte do veículo até o local de execução dos serviços será de responsabilidade da empresa credenciada, inclusive mediante fornecimento de guincho ou outro meio adequado, sem qualquer ônus adicional para a Autarquia.
A distância será apurada considerando o trajeto rodoviário entre a sede do Município de Alvorada do Sul/PR e o endereço da oficina credenciada informado no processo de credenciamento.
c) **Horário de execução:** Os serviços serão prestados durante o horário regular de funcionamento da empresa credenciada, devendo ser assegurado atendimento prioritário às demandas da Autarquia e, quando necessário, atendimento emergencial, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
d) **Responsável pelo acompanhamento e fiscalização:** O gestor e o fiscal do contrato serão formalmente designados pela Autarquia Municipal de Educação, por meio de ato próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
e) **Materiais, insumos e equipamentos necessários:** Todas as ferramentas, equipamentos, instalações e demais recursos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa credenciada. As peças, componentes e materiais eventualmente necessários aos reparos serão fornecidos conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva autorização de serviço.
f) **Forma de execução:**
[ ] Execução contínua
[ ] Execução periódica conforme cronograma
[X] Execução sob demanda, conforme solicitações da Autarquia Municipal de Educação.
Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de manutenção dos veículos utilizados no transporte escolar, deslocamento de servidores e demais atividades institucionais, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

## 10.2. Garantia dos Serviços

A empresa credenciada deverá garantir a qualidade, regularidade e adequação técnica dos serviços prestados à Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, observando:

- Garantia dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas de execução ou vícios identificados após a conclusão da manutenção dos veículos;

- Correção, sem ônus adicional para a Autarquia, de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Prazo máximo de 01 (um) dia útil para início da análise da ocorrência após a notificação formal da Autarquia, devendo a correção ser realizada em prazo compatível com a complexidade do serviço e previamente alinhado com o fiscal do contrato;
- Responsabilidade técnica pela qualidade dos serviços executados, observando as recomendações dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção automotiva;
- Garantia da mão de obra aplicada pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão do serviço, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pela credenciada;
- Responsabilidade pela reparação ou substituição de componentes que apresentem defeitos decorrentes de falha na execução dos serviços realizados;
- Realização de testes e verificações necessárias antes da entrega dos veículos, assegurando condições adequadas de funcionamento e segurança, especialmente dos veículos utilizados no transporte escolar;
- Responsabilidade por eventuais danos causados aos veículos ou a terceiros decorrentes de falha, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;
- Manutenção das condições necessárias para garantir a continuidade dos atendimentos e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Autarquia.

A aceitação dos serviços pela Autarquia Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa credenciada quanto à qualidade dos serviços executados e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

### 10.3. Suporte Técnico

[ ] Não aplicável.

[X] A empresa credenciada deverá prestar suporte técnico especializado, compreendendo ajustes, retrabalhos, atendimento a falhas, esclarecimentos técnicos e acompanhamento após a execução dos serviços, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no contrato.

### 10.4. Cronograma de Execução

Não se aplica cronograma fixo, considerando que os serviços de manutenção serão executados sob demanda, conforme as necessidades da Autarquia Municipal de Educação e a ocorrência de manutenções preventivas e corretivas na frota.

Entretanto, deverão ser observados os seguintes marcos operacionais:

- **Início da prestação dos serviços:** em até 01 (um) dia útil após a formalização do credenciamento e/ou assinatura do contrato;
- **Apresentação de orçamento:** conforme prazo estabelecido pela Autarquia após o recebimento do veículo para avaliação técnica;
- **Início da execução dos serviços:** após autorização formal da Autarquia e aprovação do orçamento apresentado;

- **Conclusão dos serviços:** conforme a complexidade do reparo e prazo previamente definido entre a empresa credenciada e a fiscalização;
- **Entrega do veículo:** imediatamente após a conclusão dos serviços e realização dos testes necessários, garantindo condições adequadas de funcionamento e segurança.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1. Obrigações da Contratada

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituem obrigações da empresa credenciada:

- Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, auto elétrica, alinhamento e balanceamento em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato;
- Realizar diagnóstico, orçamento e execução dos serviços somente após autorização formal da Autarquia Municipal de Educação;
- Garantir a qualidade, segurança e regularidade dos serviços executados, observando as recomendações dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção automotiva;
- Disponibilizar instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados necessários à correta execução dos serviços;
- Apresentar orçamento detalhado contendo os serviços necessários, quantitativo de horas de mão de obra e, quando aplicável, a relação das peças e componentes a serem substituídos;
- Comunicar imediatamente à Autarquia qualquer irregularidade, defeito adicional ou situação que possa comprometer a execução dos serviços ou a disponibilidade dos veículos;
- Corrigir, sem ônus adicional para a Autarquia, falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução inadequada dos serviços durante o período de garantia;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos sob sua responsabilidade durante o período em que permanecerem em suas instalações;
- Realizar testes e verificações necessárias antes da entrega dos veículos, assegurando seu adequado funcionamento e condições de segurança, especialmente dos veículos utilizados no transporte escolar;
- Cumprir os prazos de execução estabelecidos pela Autarquia e informar previamente eventuais ocorrências que possam ocasionar atrasos;
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução contratual;
- Fornecer, sempre que solicitado, documentos, relatórios, orçamentos e demais informações relacionadas aos serviços executados;
- Responder pelos danos causados à Autarquia ou a terceiros em decorrência de culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços;

- Cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e demais normas aplicáveis às atividades desenvolvidas;
- Emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica referente aos serviços efetivamente executados;
- Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Autarquia;
- Prestar suporte técnico e operacional ao gestor e fiscal do contrato sempre que solicitado;
- Providenciar, às suas expensas, o transporte por guincho ou meio adequado dos veículos encaminhados para manutenção quando a distância entre a sede do Município de Alvorada do Sul/PR e a oficina credenciada for superior a 100 (cem) quilômetros;
- Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

A empresa credenciada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente.

### 11.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Autarquia Municipal de Educação:

- Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços contratados, disponibilizando à empresa credenciada as informações, documentos e autorizações necessárias;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, designando gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021;
- Encaminhar os veículos para avaliação e manutenção, informando as necessidades identificadas e autorizando previamente a execução dos serviços;
- Analisar e aprovar os orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas, observando os critérios e valores estabelecidos no Termo de Referência;
- Receber, conferir e atestar os serviços efetivamente executados, após verificação da conformidade com as condições estabelecidas na contratação;
- Efetuar o pagamento dos serviços devidamente executados e atestados, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato;
- Comunicar formalmente à empresa credenciada quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução dos serviços;
- Exigir o cumprimento das obrigações contratuais e aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento das condições pactuadas;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução dos serviços;
- Promover o controle dos serviços realizados, das horas de mão de obra utilizadas e dos demais itens contratados;
- Manter registro e acompanhamento das manutenções realizadas nos veículos da Autarquia, visando garantir maior controle e rastreabilidade dos serviços;

- Aplicar as penalidades previstas na legislação, no edital e no contrato, quando cabíveis;
- Observar as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa credenciada com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, bem como por quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

## 12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será rigorosamente acompanhado e fiscalizado nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, por meio de:

### 12.1. Gestor do Contrato

Será designado gestor do contrato com as seguintes atribuições:

- Coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato;
- Comunicar à autoridade competente a necessidade de alterações contratuais, aplicação de sanções ou rescisão contratual;
- Providenciar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, observando o art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual.

### 12.2. Fiscais do Contrato

Serão designados fiscal técnico, administrativo e, quando necessário, fiscal setorial, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com as seguintes atribuições:

- **Fiscal Técnico:** acompanhar a execução dos serviços de manutenção dos veículos da Autarquia Municipal de Educação, verificando a conformidade com as especificações do Termo de Referência, ordens de serviço, orçamentos previamente aprovados, qualidade dos serviços realizados e adequada aplicação de peças, componentes e materiais, quando houver, atestando a execução dos serviços.
- **Fiscal Administrativo:** acompanhar os aspectos administrativos do contrato, verificando a documentação apresentada pela empresa credenciada, cumprimento das obrigações contratuais, prazos de execução, emissão de notas fiscais, documentação necessária à liquidação da despesa e demais procedimentos administrativos relacionados à contratação.
- **Fiscal Setorial:** quando aplicável, acompanhar a execução dos serviços relacionados aos veículos utilizados no transporte escolar e demais atividades da Autarquia Municipal de Educação, comunicando ao gestor do contrato eventuais ocorrências, irregularidades ou necessidades de providências.

### 12.3. Instrumentos de Controle

A fiscalização utilizará os seguintes instrumentos:

- Livro ou sistema de registro de ocorrências, para anotação de fatos relevantes, irregularidades, atrasos, não conformidades e determinações do gestor e dos fiscais;
- Ordens de Serviço (OS), contendo a identificação do veículo ou equipamento, os serviços autorizados, as peças aplicadas (quando houver) e os prazos de execução;
- Orçamentos prévios apresentados pela credenciada, submetidos à análise e aprovação da Administração antes da execução dos serviços, quando exigido;
- Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual, contendo informações sobre os serviços realizados, horas técnicas executadas, substituição de peças, veículos atendidos e demais informações pertinentes;
- Notificações formais à contratada para correção de irregularidades, esclarecimentos ou adequação da execução contratual;
- Registros de comunicação entre a Administração e a contratada relativos às solicitações de manutenção, autorizações, prazos e demais tratativas operacionais;
- Demais documentos e registros necessários ao adequado controle, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### 13.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal técnico, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão dos serviços e da apresentação da documentação pertinente, mediante conferência de:

a) Conformidade dos serviços executados em relação às especificações constantes da Ordem de Serviço, do Termo de Referência e do orçamento previamente aprovado, quando aplicável;

b) Verificação da execução dos serviços de manutenção e, quando houver, da correta aplicação das peças, componentes e materiais autorizados;

c) Conferência da documentação apresentada pela contratada, incluindo Ordem de Serviço, relatório técnico dos serviços executados, relação de peças utilizadas e Nota Fiscal;

d) Avaliação preliminar da qualidade dos serviços executados e do cumprimento dos prazos estabelecidos;

e) Registro de ocorrências, irregularidades, pendências ou necessidade de correções.

O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, falhas de execução ou inadequações posteriormente constatadas, nem implica aceitação definitiva dos serviços.

### 13.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo dos serviços será realizado pelo gestor do contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante:

a) Verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato e autorização de serviço emitida pela Autarquia

Municipal de Educação;
b) Conferência da execução dos serviços efetivamente autorizados e realizados pela empresa credenciada;
c) Confirmação de que eventuais pendências, falhas ou irregularidades identificadas no recebimento provisório foram devidamente corrigidas;
d) Atesto da qualidade dos serviços executados e da adequada condição de funcionamento dos veículos utilizados pela Autarquia, especialmente aqueles destinados ao transporte escolar;
e) Formalização do recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

### 13.3. Rejeição de Serviços

Os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, com defeitos de execução ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade serão rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA:

- Refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- Substituir peças, componentes ou materiais que apresentem defeitos, inadequações ou não correspondam aos itens autorizados, quando aplicável;
- Arcar com todos os custos decorrentes da correção dos serviços rejeitados;
- Sujeitar-se às sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

### 13.4. Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e após a liquidação da despesa, observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante:
a) Atesto do fiscal técnico quanto à execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço;
b) Autorização do gestor do contrato após a conferência da regular execução contratual;
c) Recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando aplicável;
d) Apresentação da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços;
e) Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da contratada;
f) Inexistência de impedimentos legais ou contratuais para a realização do pagamento.

O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelas horas técnicas efetivamente utilizadas, conforme Ordem de Serviço previamente autorizada pela Administração, não gerando à credenciada qualquer direito à contratação de quantitativo mínimo ou à percepção de remuneração pela mera disponibilidade dos serviços.

## 14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 14.1. Processo de Seleção

A seleção das empresas contratadas será realizada por meio de **credenciamento**, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento será formalizado mediante chamamento público,

permanecendo aberto para que as empresas interessadas possam, a qualquer tempo dentro de 5 (cinco) anos, solicitar sua adesão, desde que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

### 14.2. Critério de Julgamento

No processo de credenciamento de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, o critério de julgamento baseia-se exclusivamente na análise da documentação de habilitação e no atendimento dos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros estabelecidos no edital.

A seleção dos prestadores ocorrerá por meio de credenciamento, conforme previsto nos arts. 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a participação de todos os interessados que comprovem atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital correspondente.

Diferentemente das modalidades licitatórias competitivas, o credenciamento não tem por objetivo a escolha de uma única empresa vencedora, nem a disputa por menor preço, uma vez que os valores da hora de mão de obra e demais condições de contratação serão previamente definidos pela Administração. Assim, todas as empresas que atenderem aos requisitos exigidos serão consideradas aptas ao credenciamento.

Os critérios para habilitação incluem, entre outros:

- **Habilitação Jurídica:** comprovação da constituição regular da empresa e da autorização para o exercício de suas atividades;
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente;
- **Qualificação Econômico-Financeira:** comprovação da capacidade econômica para execução do objeto, quando exigida;
- **Qualificação Técnica:** comprovação de aptidão para a prestação de serviços de manutenção mecânica, mediante documentos e atestados exigidos no edital;
- **Capacidade Operacional:** comprovação de que a empresa possui instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal compatíveis com a execução dos serviços pretendidos;
- **Conformidade Legal:** inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

É importante ressaltar que todas as empresas que atenderem às exigências estabelecidas serão credenciadas, sem exclusividade, observando-se os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no edital. O objetivo do credenciamento é ampliar a rede de atendimento à Administração, proporcionando maior agilidade na manutenção da frota, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

### 14.3. Critérios de Aceitabilidade

Serão consideradas aptas ao credenciamento as empresas que:

- Atenderem às especificações técnicas e operacionais previstas para a prestação dos serviços de manutenção mecânica da frota municipal;
- Apresentarem toda a documentação de habilitação exigida no edital e seus anexos;
- Comprovarem possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços para os quais pretendem se credenciar;
- Estiverem em situação regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais órgãos competentes;
- Manifestarem concordância expressa com os valores estabelecidos pela Administração para a hora de mão de obra e demais condições previstas no edital, Termo de Referência e contrato;
- Não possuírem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

Serão indeferidos os pedidos de credenciamento das empresas que não atenderem integralmente aos requisitos de habilitação, qualificação técnica, capacidade operacional e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

### 14.4. Preferências e Empates

Não se aplica, tendo em vista que o credenciamento não envolve competição, classificação ou disputa entre os interessados, sendo admitido o credenciamento de todas as empresas que atenderem aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A contratação ocorrerá de forma paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda definidos pela Administração.

## 15. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

O processo de credenciamento será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024 e pelas demais normas aplicáveis, observando os procedimentos necessários para habilitação dos interessados e posterior contratação dos credenciados.

Para formalização do requerimento de participação no credenciamento, os interessados deverão observar as seguintes disposições:

- Apresentar toda a documentação exigida no edital, devidamente preenchida e dentro dos prazos estabelecidos;
- Comprovar que exercem atividade compatível com o objeto do credenciamento, mediante apresentação dos documentos de constituição da empresa e demais documentos exigidos para habilitação;
- Possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas e capacidade operacional compatíveis com os serviços para os quais pretendem se credenciar;
- Declarar que cumprem todos os requisitos de habilitação e que o pedido de credenciamento está em conformidade com as exigências do edital e seus anexos.

É vedada a participação de pessoa jurídica que:

- Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

- Tenha sido declarada inidônea ou esteja suspensa do direito de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão credenciante, com agente público responsável pelo procedimento ou com servidor que atue na fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Não possua atividade econômica compatível com os serviços objeto deste credenciamento;
- Esteja em processo de falência, dissolução ou liquidação, quando tal condição comprometer a execução do objeto.

A falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado sujeitará o interessado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

### 15.1. Habilitação Jurídica

• Registro comercial, no caso de empresa individual, ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para sociedades empresárias e demais tipos societários;
• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como alterações consolidadas, quando houver;
• Documentos de identificação dos sócios, administradores ou dirigentes, conforme consta no contrato/estatuto social ou ato constitutivo;
• Comprovação de poderes do representante legal, quando aplicável (procuração, ata de eleição, termo de posse etc.).

### 15.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

• Prova de inscrição no CNPJ**;**
• Certidões conjuntas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal e PGFN);
• Certidão de regularidade fiscal estadual, quando aplicável ao objeto e à sede da empresa;
• Certidão de regularidade fiscal municipal, referente ao domicílio ou sede da contratada;
• Certificado de Regularidade do FGTS (CRF**)**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**,** expedida pelo TST;
• Certidão de regularidade junto ao SAAE**,** quando aplicável às exigências municipais;
• Outras certidões específicas**,** caso o objeto do serviço ou legislação local exija.

### 15.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 15.4. Qualificação Técnica

A empresa interessada deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços objeto deste credenciamento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo serviços de mecânica, auto elétrica, alinhamento e

balanceamento, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigido no edital;

- Comprovação de que dispõe de instalações físicas, equipamentos, ferramentas e infraestrutura adequados à execução dos serviços para os veículos que compõem a frota da Autarquia Municipal de Educação;
- Comprovação de que possui profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços de manutenção automotiva compatíveis com o objeto do credenciamento;
- Alvará de Localização e Funcionamento válido, expedido pelo órgão competente do município onde está estabelecida a empresa;
- Licenças, registros ou autorizações exigidos pela legislação aplicável ao exercício da atividade, quando cabíveis.

### 15.5. Requisitos Complementares

- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- Declaração de não emprego de menor (art. 7º, XXXIII, da CF/88);
- Declaração de concordância com as condições do credenciamento, incluindo valores e forma de execução;
- Outras declarações exigidas no edital.

A inscrição do interessado para o credenciamento, mediante a apresentação de requerimento de participação, implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade, podendo ser convocado para executar o objeto, conforme o interesse da administração.

Os documentos exigidos para habilitação que não estiverem completos, não serão aceitos, deverão estar preenchidos corretamente e serem enviados conforme previsto no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

## 16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PESQUISA DE PREÇOS

### 16.1. Valor Estimado da Contratação

O valor total estimado para a presente contratação é de **R$852.194,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais),** conforme detalhamento constante na Tabela de Itens (Anexo I).

### 16.2. Pesquisa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes parâmetros:

a) **Composição de custos unitários** compatíveis com a mediana dos serviços equivalentes consultados no Painel de Preços ou em bancos de dados governamentais;

b) **Contratações similares de serviços** realizadas pela Administração Pública em período recente (últimos 180 dias);

c) **Pesquisa com prestadores de serviços especializados**, com justificativa técnica da escolha dos

consultados;
d) **Publicações especializadas, tabelas de referência e índices setoriais** aplicáveis à natureza do serviço;
e) **Consulta a sítios eletrônicos de órgãos públicos ou de entidades técnicas especializadas**, quando pertinente.

A pesquisa de preços completa, contendo **data de referência, fontes consultadas, metodologia aplicada e memória de cálculo**, encontra-se detalhada no **Anexo II – Mapa de Pesquisa de Preços**.

### 16.3. Validade da Pesquisa

A pesquisa de preços possui validade de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua elaboração, devendo ser atualizada caso o processo de credenciamento não seja iniciado dentro deste prazo.

## 17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação possui prévia dotação orçamentária suficiente e adequada, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| **Órgão:** | A ser definido pela Divisão de Contabilidade. |
| **Unidade Orçamentária:** | A ser definido pela Divisão de Contabilidade. |
| **Função:** | A ser definido pela Divisão de Contabilidade. |
| **Subfunção:** | A ser definido pela Divisão de Contabilidade. |
| **Programa:** | A ser definido pela Divisão de Contabilidade. |
| **Ação/Projeto/Atividade:** | A ser definido pela Divisão de Contabilidade. |
| **Elemento de Despesa:** | 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica |
| **Fonte de Recursos:** | A ser definido pela Divisão de Contabilidade. |
| **Valor Total Previsto:** | R$852.194,00 |

**Nota:** As informações relativas à disponibilidade orçamentária, incluindo a declaração do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária para o exercício corrente e à previsão de créditos orçamentários para os exercícios subsequentes, quando aplicável, serão devidamente apresentadas pelo Departamento de Contabilidade em atendimento ao disposto no art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

## 18. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

### 18.1. Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 18.2. Alterações Contratuais

O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas e observância dos limites legais.

Em especial, são admitidos:

- **Acréscimos ou supressões:** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para compras ou serviços, e até 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento (art. 125, §1º);
- **Reequilíbrio econômico-financeiro:** nas hipóteses de fato superveniente, força maior, caso fortuito ou área econômica extraordinária (art. 124, II, d);
- **Prorrogação de prazo:** quando houver impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, ou quando necessária a conclusão do objeto, nos termos legais.

### 18.3. Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

- **Unilateral:** por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- **Amigável:** por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração (art. 138);
- **Judicial:** nos termos da legislação processual.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

A contratada que cometer qualquer das infrações previstas nos arts. 155 e 162 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

### 19.1. Advertência

Aplicável em caso de faltas leves, pelo descumprimento de obrigações contratuais de menor relevância.

### 19.2. Multa

Graduada conforme a gravidade da infração:

- **Multa de mora:** 0,5% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30%, em caso de atraso injustificado na execução;
- **Multa compensatória:** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial;
- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

### 19.3. Impedimento de Licitar e Contratar

Pelo prazo de até 3 (três) anos, quando demonstrado:

- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Outras condutas graves previstas na lei.

### 19.4. Declaração de Inidoneidade

Aplicável em casos gravíssimos, que evidenciem desonestidade, fraude ou má-fé, impedindo a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021).

### 19.5. Procedimento de Aplicação

A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os prazos e condições definidos no edital e no contrato.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Termo de Referência foi elaborado em estrita observância ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 8º do Decreto Municipal nº 087/2023 e demais normas aplicáveis, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este processo administrativo.
2. Os anexos são parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observados pela contratada e pela Administração em todas as fases da contratação.
3. O edital de licitação detalhará as condições, prazos, procedimentos e demais elementos necessários à execução dos serviços, observando fielmente as definições estabelecidas neste Termo de Referência.
4. Eventuais omissões serão resolvidas conforme a Lei nº 14.133/2021, decretos regulamentadores federais e municipais, e demais normas pertinentes, priorizando o interesse público e os princípios da Administração Pública, em especial legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
5. Este Termo de Referência possui natureza técnica e caráter vinculante, devendo orientar todas as etapas do processo licitatório, da formalização do contrato e da execução contratual, servindo como documento-base para definição do objeto, critérios de fiscalização, execução e pagamento.

Alvorada do Sul/PR, 20 de julho de 2026.

_____

**Fiscal do Contrato**
Cleverson da Silva Camilo
Secretário Municipal de Serviços Públicos - 13073

_____

**Gestor do Contrato**
Patricia Sanches de Oliveira
Secretaria de Educação - 108367

_____

**Autoridade Competente**
André Luiz Debiasio
Secretário Geral e Institucional

**ANEXO VI**
**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO POR INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO N° XXX/2026**

**CONTRATO N° XXXXX/2026**

**INEXIGIBILIDADE N° XX/2026**
**CHAMADO PÚBLICO N° XX/2026**

A Autarquia Municipal de Educação, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito à Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos, nº 32, CNPJ nº 75.132.860/0001-88, neste ato, representado pelo **Senhor _____,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nºe portador da Carteira de Identidade RG___SSP/__/__, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve contratar, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade INEXIGIBILIDADE nº XX/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto; Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, abrangendo veículos leves, motocicletas, vans, ambulâncias, ônibus e micro-ônibus, incluindo serviços de diagnóstico, revisão, reparos, regulagens e substituição de componentes, bem como serviços de auto elétrica, alinhamento e balanceamento, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para garantir o adequado funcionamento, a segurança, o desempenho e a conservação dos veículos que compõem a frota da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul.** O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente contrato para **um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo V do Edital – Termo de Referência**, da INEXIGIBILIDADE nº XX/2026, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.1.** A empresa_____, com sede na cidade de_____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº_____e portador da Carteira de Identidade RG nº_____doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer o Municipo DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

| LOTE | ITEM | QUANTIDADE | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALORTOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| **R$ 0,00 (ZERO REAIS)** | | | | | | | |

**1.2.** O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no INEXIGIBILIDADE nº xx2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste contratos, bem comoas demais leis pertinentes.

**1.3.** Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**Conforme edital**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA CONTRATO E OU CONTRATO**

**3.1.** O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
**3.2.** Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contrato se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, no item 9.3 anexo a este contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**5.1.** O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execuçãodo objeto.
**5.2.** No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**5.3.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Paragrafo único
**O faturamento deverá ser efetuado em nome do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul – CNPJ nº 75.132.860/0001-88, retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal será regida pelo Decreto 348/2022, o qual regulamenta a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, maiores informações acesse: https://www.alvoradadosul.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMlE9T0dNPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=925**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
**6.2.** O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados osrequisitos constantes no parágrafo 12 do chamado Publico nº XX/2026.
**6.3.** A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

**7.1.** O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
**7.2.** Cada termo contratual oriundo deste contrato deverá conter, no mínimo:
a) Número do INEXIGIBILIDADE;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local de entrega;
e) do recebimento;
f) dotação orçamentária onerada;
g) valor;
h) condições de pagamento;
i) penalidades;
j) garantia contratual, se for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 080/2023.

**8.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**8.2.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**8.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**8.2.3.** Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**8.2.4.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Inexigibilidade ou a execução da contrato;

b) fraudar a Inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução da contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.2.6.** A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

**8.2.7.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

**8.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

**8.2.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.2.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Inexigibilidade , em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.6.** O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP
= Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

**a)** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

**b)** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Inexigibilidade , através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023, e alterações posteriores;

**c)** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**d)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

**e)** Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

**f)** Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** do contrato.

**g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á**:

**a)** Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**b)** Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

**c)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**d)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**f)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contrato;

**g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**h)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

**i)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**j)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**k)** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

**l)** No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

**m)** No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**n)** Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

**10.1.** A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos (serviços), na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 080/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato/ata decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**12.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
**12.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a contrato.
**12.1.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**12.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
**12.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**12.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**12.2.3.** Indenizações e multas;
**12.3.** A extinção do Contrato, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
**13.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: https://alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/licitacoes

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**15.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
**a)** "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
**b)** "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
**c)** "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
**d)** "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
**e)** "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**15.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral,mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela contrato, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

**16.2.** Os dados da contrato são decorrentes do Inexigibilidade nº xx/2026.

**16.3.** Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

**17.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de **Bela Vista do Paraiso, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente contrato;

**17.2.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

**Alvorada do Sul, em, <DATAINICIOVIGENCIA#E> .**

**Autarquia Municipal de Educação**
**11.420.927/0001-05**

**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>.**
**Contratada**

_____
<FISCAL.CONTRATO#T&FISCALNOME>

**Testemunhas:**

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: